

PLANO DE ATIVIDADES 2021



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural

A Europa investe nas zonas rurais

ÍNDICE

I. NOTA INTRODUTÓRIA.....	3
II. CARACTERIZAÇÃO DA AUTORIDADE DE GESTÃO DO PDR2020.....	6
II.1. MISSÃO, ATRIBUIÇÕES E ENQUADRAMENTO LEGAL.....	6
II.2. ORGANOGRAMA, FUNÇÕES E RECURSOS HUMANOS DAS DIFERENTES ÁREAS OPERACIONAIS.....	8
II.3. MEDIDAS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	11
III. OBJETIVOS	13
III.1 OBJETIVOS OPERACIONAIS DO QUAR	18
IV. RECURSOS PLANEADOS.....	19
V. OBJECTIVOS POR ÁREA DE ACTUAÇÃO	24
V.1. INOVAÇÃO E CONHECIMENTO E DE AMBIENTE (AA1)	24
V.2. INVESTIMENTOS E RISCOS (AA2).....	27
V.3. DESENVOLVIMENTO LOCAL (AA3)	30
V.4. MONITORIZAÇÃO E GESTÃO OPERACIONAL (AA4)	34
V.5. INVESTIMENTO NO SETOR FLORESTAL (AA5).....	37
V.6. ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (AA6).....	41
V.7. APOIO JURÍDICO (AA7).....	46
V.8. AUDITORIA E CONTROLO (AA8)	49
V.9. MONITORIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO (AA9)	51
V.10. COMUNICAÇÃO (AA10).....	54
V.11. SISTEMA DE INFORMAÇÃO (AA11)	57
VI. CONSIDERAÇÕES FINAIS	60

I. NOTA INTRODUTÓRIA

O Plano de Atividades 2021 da Estrutura de Missão do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, doravante designada Autoridade de Gestão do PDR 2020 (AG do PDR 2020), traça as linhas gerais que orientarão as iniciativas, atividades e projetos ao longo do ano, tendo sido elaborado em conformidade com o disposto na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (SIADAP), que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública, o que implicou um levantamento detalhado nas diversas áreas de atuação, nomeadamente dos seus objetivos específicos de acordo com as orientações estratégicas definidas no QUAR 2021.

O Plano de Atividades pretende ser, numa lógica de gestão por objetivos, um documento de suporte às funções que lhes estão associadas, promovendo a otimização dos recursos e a concentração destes nas atividades prioritárias.

A AG do PDR 2020 tem por missão a gestão, o acompanhamento e a execução do PDR 2020, de acordo com os objetivos e resultados definidos e com observância das regras de gestão constantes da regulamentação europeia e nacional aplicável, nomeadamente as competências previstas no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 34/2018, de 15 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 127/2019, de 29 de agosto, e no artigo 66.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013.

A AG do PDR 2020 disponibiliza, assim, como serviços públicos o apoio financeiro ao investimento no setor agrícola, florestal e no âmbito do desenvolvimento rural, através do Programa PDR 2020.

O Programa PDR 2020 é o instrumento financeiro, que através do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Regional (FEADER), apoia o setor agroflorestal e o desenvolvimento rural no Continente, complementando os restantes instrumentos da política agrícola comum (PAC), da política de coesão e da política comum de pescas, enquadrados no Portugal 2020. O PDR 2020 tem como princípio o crescimento de forma sustentável das atividades agroflorestais em todo o território nacional, o aumento da capacidade de inovação e transferência de conhecimentos para o setor agroflorestal e melhorar o nível de capacitação e de aconselhamento dos produtores agrícolas e florestais, através de medidas, ações e operações integradas em quatro grandes áreas de intervenção:

- Inovação e conhecimento;
- Competitividade e organização da produção;
- Ambiente, eficiência no uso dos recursos e clima;
- Desenvolvimento local.

A legislação específica de cada ação ou operação estabelece as modalidades de apresentação das candidaturas pelos interessados/destinatários do Programa, de acordo com o Plano de Abertura de candidaturas anual, previsto na alínea m) do nº 1 do artigo 31º do Decreto-Lei 137/2014, de 12 de setembro. A AG do PDR 2020 tem a competência de aprovar as candidaturas que, reunindo os critérios de seleção, tenham mérito técnico para receberem apoio financeiro, nos termos da regulamentação aplicável.

Constituem *stakeholders*, entre outros, os beneficiários das diferentes medidas e ações do PDR 2020, designadamente:

- Entidades que exercem atividade agrícola ou silvícola, transformação ou comercialização de produtos agrícolas ou de produtos florestais;
- Associações, cooperativas ou outras formas associativas legalmente reconhecidas, suas uniões e federações, com atividade no sector agrícola, agroalimentar, florestal ou seus recursos endógenos, agrupamentos e organizações de produtores e/ou de comercialização;
- Entidades com atribuições ou atividades nas áreas de investigação e desenvolvimento;
- Grupos operacionais, visando a inovação no setor agrícola;
- Entidades que desenvolvam atividades de transferência de conhecimentos e ações de informação;
- Entidades prestadoras de serviços de aconselhamento reconhecidas no âmbito do Sistema de Aconselhamento Agrícola e Florestal (SAAF);
- Organizações interprofissionais reconhecidas para os setores agrícola, agroalimentar e florestal;
- Proprietários e outros possuidores de prédios ou parcelas de prédios rústicos;
- Organismos da administração pública central ou local;
- Grupos de Ação Local;

- Entidades que tenham por objetivo a concepção, execução, construção e exploração de aproveitamentos hidroagrícolas, associações de beneficiários, cooperativas de rega e juntas de agricultores;
- Entidades gestoras de baldios, detentoras de terras agrícolas ou não agrícolas.

Após enquadramento legal do Programa de Desenvolvimento Rural, iremos fazer uma apresentação da AG do PDR2020, a sua composição, organograma e competências das diferentes áreas operacionais. São também descritos os seus objetivos estratégicos e operacionais relevantes para efeitos de QUAR e são identificados os recursos humanos e materiais e os objetivos por áreas de atuação.

II. CARACTERIZAÇÃO DA AUTORIDADE DE GESTÃO DO PDR2020

II.1. MISSÃO, ATRIBUIÇÕES E ENQUADRAMENTO LEGAL

A AG do PDR 2020 foi criada através da Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 59/2014, de 30 de outubro.

A citada RCM e o Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 34/2018, de 15 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 127/2019, de 29 de agosto, que estabelece o modelo de governação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), incluindo o Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e respetivos programas de desenvolvimento rural, para o período de programação de 2014 a 2020, definem a composição e atribuições da autoridade de gestão.

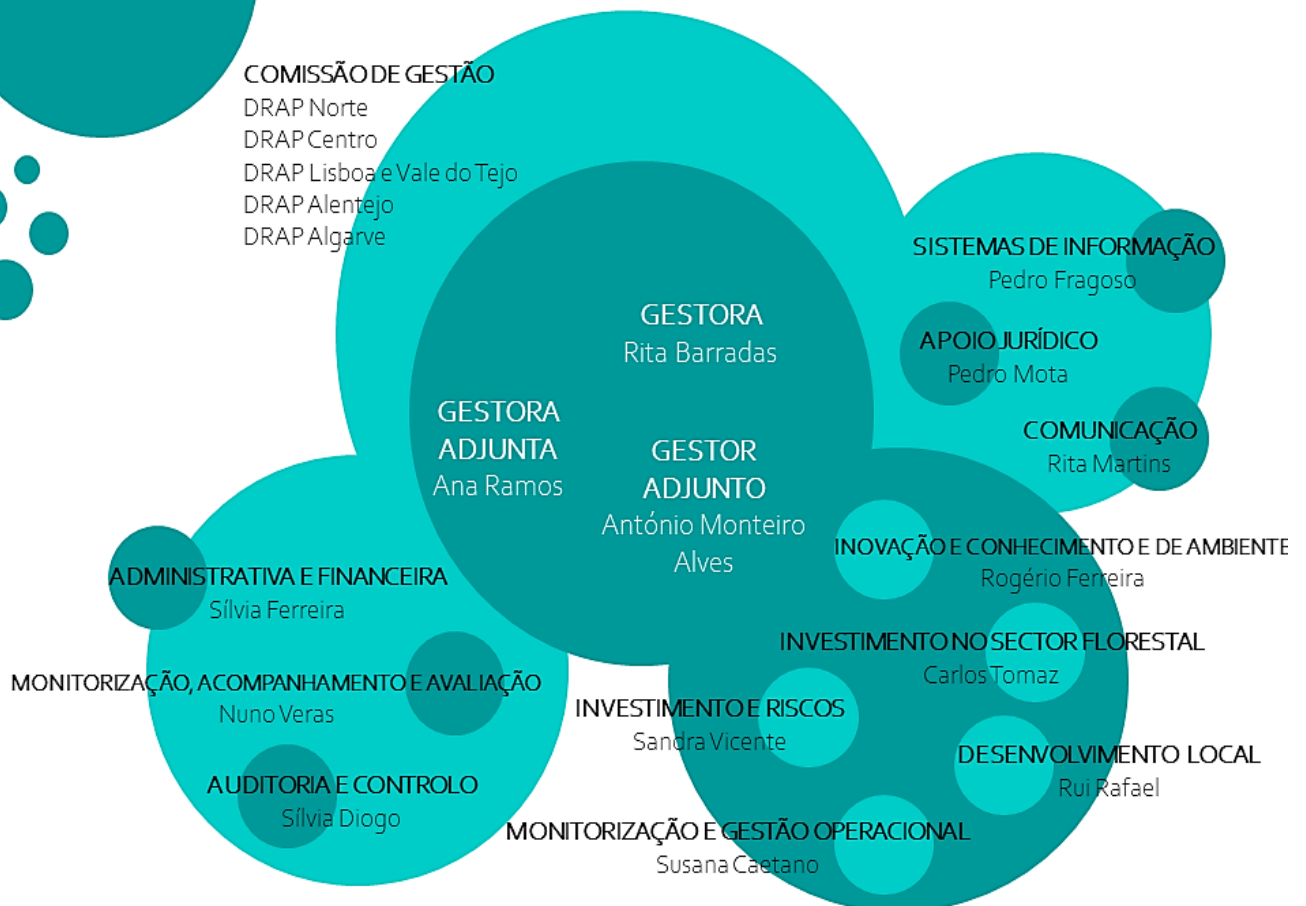
De acordo com a RCM n.º 59/2014, de 30 de outubro, o Secretariado Técnico funciona sob a responsabilidade do gestor do PDR 2020 e desempenha as funções que por este lhe sejam conferidas, nomeadamente as seguintes:

- a) Propor orientações técnicas e administrativas quanto ao processo de apresentação e apreciação das candidaturas, bem como quanto ao acompanhamento e execução do PDR 2020;
- b) Formular parecer técnicos sobre as candidaturas apresentadas sempre que tal esteja previsto na regulamentação específica e assegurar que as operações sejam selecionadas em conformidade com os critérios aplicáveis ao PDR 2020;
- c) Preparar e acompanhar as missões comunitárias de controlo, de acordo com os procedimentos definidos sobre a articulação, nesta matéria, entre o organismo pagador e a autoridade de gestão;
- d) Assegurar a recolha e o tratamento dos indicadores físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução do PDR 2020, necessários para a elaboração dos indicadores de acompanhamento e para a realização dos estudos de avaliação estratégica e operacional;
- e) Elaborar os relatórios anuais de execução do PDR 2020, bem como o relatório final, a submeter à apreciação do membro do Governo responsável pela área da agricultura para posterior aprovação pela comissão de acompanhamento e apresentação à Comissão Europeia;

- f) Implementar o funcionamento de um sistema de controlo interno que previna e detete irregularidades e permita a adoção das medidas corretivas oportunas e adequadas;
- g) Prestar o apoio jurídico à autoridade de gestão do PDR 2020;
- h) Preparar e acompanhar as reuniões da comissão de acompanhamento do PDR 2020;
- i) Criar um registo das entidades que prestam serviços de elaboração de projetos de investimento e tramitação processual dos pedidos de pagamento e proceder à sua publicitação na página da Internet da autoridade de gestão.

II.2. ORGANOGRAMA, FUNÇÕES E RECURSOS HUMANOS DAS DIFERENTES ÁREAS OPERACIONAIS

ORGANOGRAMA PDR2020



Atualmente, a AG do PDR 2020 é constituída por uma Gestora, dois Gestores-Adjuntos e um Secretariado Técnico repartido pelas seguintes áreas:

Áreas operacionais:

- Inovação e Conhecimento e de Ambiente;
- Investimento e Riscos;
- Desenvolvimento Local;
- Monitorização e Gestão Operacional;
- Investimento no Setor Florestal.

Áreas transversais:

- Administrativa e Financeira;
- Apoio Jurídico;
- Auditoria e Controlo;
- Comunicação;
- Monitorização, Acompanhamento e Avaliação;
- Sistemas de Informação.

ÁREA	COMPETÊNCIAS
Inovação e Conhecimento e de Ambiente	Assegurar a gestão e efetuar o acompanhamento das ações/operações previstas nas Áreas da Inovação e Conhecimento; Medida 1 e Medida 2; da Competitividade e Organização da produção, nomeadamente a Medida 5 – Organização da Produção; e do Ambiente, Eficiência no Uso de Recursos e Clima, as Medidas 7 – Agricultura e Recursos Naturais e 9 – Manutenção da atividade agrícola em zonas desfavorecidas. Paralelamente compete-lhe, também, assegurar o acompanhamento e execução das ações similares do PRODER que se encontram em curso; Assegurar a validação da despesa das operações do PDR 2020 delegadas pelo IFAP na AG do PDR 2020.

Investimentos e Riscos	Coordenar as seguintes áreas de investimento e gestão de riscos: Medida 3 – Valorização da Produção Agrícola e Medida 6 – Gestão do Risco e restabelecimento do potencial produtivo. Paralelamente compete-lhe, também, assegurar o acompanhamento e execução das ações similares do PRODER que se encontram em curso.
Desenvolvimento Local	Acompanhar a Medida 10 – LEADER e a Medida 20 – Assistência Técnica, no que diz respeito às ações no âmbito do Plano de Ação da Rede Rural Nacional.
Monitorização e Gestão Operacional	Assegurar, em articulação com as restantes unidades orgânicas do Secretariado Técnico da AG do PDR 2020, um eficaz acompanhamento da gestão operacional e estratégica do Programa e a monitorização operacional dos pedidos de apoio do PRODER e PDR 2020.
Investimento no Setor Florestal	Coordenar e acompanhar a operacionalização das áreas de investimento, respeitante às seguintes medidas: M4 – Valorização dos Recursos Florestais; M8 – Proteção e reabilitação de povoamentos florestais.
Administrativa e Financeira	Garantir o suporte administrativo e financeiro ao funcionamento do Secretariado Técnico da AG do PDR 2020.
Apoio Jurídico	Assegurar o apoio jurídico à AG do PDR 2020.
Auditoria e Controlo	Assegurar que os pedidos de apoio são decididos com qualidade técnica e documental em conformidade com a legislação comunitária e nacional, normas e orientações técnicas do PDR 2020, bem como com a demais legislação aplicável.
Comunicação	Assegurar a eficaz e eficiente comunicação do PDR 2020.
Monitorização, Acompanhamento e Avaliação	Assegurar que a AG do PDR 2020 dispõe de informação relevante, fiável e com qualidade técnica para apresentação à Tutela, à Comissão Europeia e a outras entidades nacionais e internacionais, com vista à boa prossecução dos objetivos do Programa.
Sistemas de Informação	Assegurar a operacionalização do Sistema de Informação do PDR 2020 (SIPDR2020).

II.3. MEDIDAS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

No que diz respeito às medidas de modernização administrativa, a AG do PDR2020 já dispõe de todo um conjunto de ferramentas desmaterializadas, que visam a agilização de procedimentos, a segurança e acessibilidade da informação, bem como a prestação de contas, de onde se destaca o sistema de informação do PDR 2020 (SiPDR2020) e as suas vertentes: *FrontOffice*, *BackOffice* e mecanismos de articulação com outros sistemas de informação, nomeadamente do Organismo Pagador. O *FrontOffice* permite aos utilizadores (beneficiários e consultores) a submissão de candidaturas ao PDR 2020 e o acompanhamento das mesmas. O *BackOffice* permite a gestão funcional do PDR 2020 assegurando o registo do ciclo de vida das candidaturas desde a sua submissão, pedidos de alteração, monitorização do cumprimento dos prazos legalmente estabelecidos, processos de análise de candidaturas e decisão e envio para o Organismo Pagador das candidaturas aprovadas. A articulação com o Organismo Pagador é feita de forma eletrónica, através de serviços que permitem a interoperabilidade entre o SiPDR2020 e o Sistema de Informação do Organismo Pagador (SIIFAP).

Releva-se a implementação de serviços de atendimento telefónico permanente (*Contact Center*), até ao final do terceiro trimestre do ano de 2021, visando garantir, de forma mais direta e imediata, a comunicação e publicitação dos fundos comunitários. A sua missão passa por informar e esclarecer, de uma forma eficiente e célere, todo o tipo de questões sobre as medidas/ações que integram o Programa, sobre o preenchimento dos formulários de candidatura e informação diversa associada à execução das candidaturas, funcionando de forma concomitante com o tempo de vida útil do Programa.

Para o ano de 2021, destaca-se ainda a criação de uma plataforma de "*customer service*" para *Contact Center*, onde serão disponibilizados todos os serviços necessários para uma efetiva gestão de *Contact Center* orientado para os distintos públicos PDR2020: Central telefónica, caixa de *e-mails* e *chat online*, cuja implementação se pretende que ocorra no último trimestre do ano de 2021. A partir de um interface simples e de navegação intuitiva, esta plataforma permitirá gerir o contacto multicanal com o público externo e dentro da organização, bem como a monitorização automática de métricas de desempenho.

Pretende-se ainda promover a implementação de uma melhoria do sistema de gestão documental da AG do PDR 2020, até ao final do ano de 2021, através de um *upgrade* do sistema de gestão documental existente para um sistema de gestão documental mais recente e em alinhamento com todos os requisitos, *standards* e boas práticas vigentes na área de Gestão

Documental e Processual, tanto a nível internacional como a nível das especificidades nacionais e em particular da Administração Pública, designadamente em conformidade com os projetos de Macroestrutura Funcional (MEF) e de Avaliação Suprainstitucional da Informação Arquivística (ASIA).

III. OBJETIVOS

A visão estratégica nacional para a agricultura e para o desenvolvimento rural, nomeadamente na formulação do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente 2014-2020 (PDR 2020), tem como princípio determinante a concentração dos apoios no setor e na produção de bens transacionáveis dirigidos a agentes diretamente envolvidos na criação de valor a partir de atividades agroflorestais assente numa gestão eficiente dos recursos.

Desta forma, e tendo em conta os três objetivos da Política Agrícola Comum (PAC), o PDR 2020 pretende o crescimento sustentável do setor agroflorestal em todo o território nacional. Tendo como objetivos estratégicos:

- Crescimento do valor acrescentado do sector agroflorestal e rentabilidade económica da agricultura;
- Promoção de uma gestão eficiente e proteção dos recursos;
- Criação de condições para a dinamização económica e social do espaço rural.

São objetivos para 2021, nomeadamente:

- Assegurar a boa execução e *performance* do PDR2020, no cumprimento dos objetivos definidos para as suas diversas áreas de intervenção, reforçando a monitorização da execução dos projetos aprovados, no âmbito da designada "Operação Limpeza", de modo a poderem ser realocadas verbas eventualmente libertadas para projetos que as executem em tempo útil;
- Preparar a reprogramação estratégica do PDR 2020 para o período de transição programática entre os dois quadros de programação, com base no futuro quadro Regulamentar de Transição FEADER para 2021 - 2022, garantindo a alocação de dotações financeiras FEADER, nomeadamente, para a manutenção dos apoios agroambientais e da atividade agrícola em zonas desfavorecidas, nos anos de 2021 e 2022, bem como para as restantes áreas de intervenção do Programa relevantes para continuar a assegurar a criação de valor económico no setor agroflorestal e para o desenvolvimento rural sustentável dos territórios, em articulação, sempre que adequado, com os objetivos estratégicos de futuro, designadamente os definidos na agenda de inovação para a agricultura no horizonte 2030;

- Assegurar a continuidade da boa aplicação dos instrumentos financeiros no PDR 2020 para apoiar investimentos nas explorações agrícolas e na transformação e comercialização de produtos agrícolas, designadamente através da divulgação destes apoios junto dos potenciais destinatários e da necessária articulação com o FEI e as instituições financeiras participantes;
- Assegurar o cumprimento do contributo do PDR 2020 para o Programa Nacional de Regadios (PNR), designadamente em sede da Comissão de Gestão que integra a Unidade de Execução para o PNR (RCM n.º 133/2018, de 12 de outubro) e da monitorização da execução dos projetos PDR, integrados neste Programa;
- Assegurar o contributo do PDR2020 para apoiar os seguintes domínios de política pública:
 - Pequena agricultura;
 - Agricultura Familiar (Decreto-lei n.º 64/2018, de 7 de agosto);
 - Estratégia Nacional para a Agricultura Biológica (RCM n.º 110/2017, de 27 de julho);
 - Estatuto de Jovem Empresário Rural (Decreto-lei n.º 9/2019, de 18 de janeiro);
 - Regime específico de apoio a “Agrupamentos de Produtores de reduzida dimensão económica, de agricultores com o estatuto de agricultura familiar ou relativos a produções multiprodutos com produção sustentável”.
- Acompanhar os trabalhos no âmbito do PEPAC tendo em conta a experiência decorrente do atual período de programação;
- Assegurar o prosseguimento do Plano de Melhoria do Sistema de Gestão de Segurança da Informação.

A operacionalização do PDR2020 contempla as medidas abaixo discriminadas:

Medidas	Ações	Operações		Artigos	Códigos COM
M1. Inovação	1. Inovação	1.0.1	Grupos operacionais	35	16.1
M2. Conhecimento	2.1. Capacitação e divulgação	2.1.1	Ações de formação	14	1.1
		2.1.4	Ações de informação		1.2
	2.2. Aconselhamento	2.2.1	Apoio ao fornecimento do serviço de aconselhamento agrícola e florestal	15	2.1
		2.2.2	Apoio à criação de serviços de aconselhamento		2.2
		2.2.3	Apoio à formação de conselheiros das entidades prestadoras do serviço de aconselhamento		2.3
M3. Valorização da produção agrícola	3.1. Jovens agricultores	3.1.1	Jovens agricultores	19	6.1
		3.1.2	Investimento de jovens agricultores na exploração agrícola	17	4.1
		3.1.3	Investimento de jovens agricultores na exploração agrícola apoiado por um instrumento financeiro		
	3.2. Investimento na exploração agrícola	3.2.1	Investimento na exploração agrícola		
		3.2.2	Pequenos investimentos nas explorações agrícolas		
		3.2.3	Investimentos em explorações agrícolas apoiados por um instrumento financeiro		
	3.3. Investimento na transformação e comercialização produtos agrícolas	3.3.1	Investimento transformação e comercialização de produtos agrícolas	17	4.2
		3.3.2	Pequenos investimentos de transformação e comercialização de produtos agrícolas		
		3.3.3	Pequeno investimento em transformação e comercialização de produtos agrícolas apoiado por um instrumento financeiro		
	3.4. Infraestruturas coletivas	3.4.1	Desenvolvimento do regadio eficiente	17	4.3
		3.4.2	Melhoria da eficiência dos regadios existentes		
3.4.3		Drenagem e estruturação fundiária			
M4. Valorização dos recursos florestais	4. Valorização dos recursos florestais	4.0.1	Investimentos em produtos florestais identificados como agrícolas no Anexo I do Tratado	17	4,2
		4.0.2	Investimentos em produtos florestais não identificados como agrícolas no Anexo I do Tratado	21	8.6
	5.1. Criação AP /OP	5.1.1	Criação de agrupamentos e organizações de produtores	27	9.1

Medidas	Ações	Operações		Artigos	Códigos COM
M5. Organização da produção	5.2. Organizações interprofissionais	5.2.1	Interprofissionais	35	16.1
M6. Gestão risco e restabel. potencial produtivo	6.1. Seguros	6.1.1.	Seguros	36	17.1
	6.2. Prevenção de riscos e restabelecimento do potencial produtivo	6.2.1.	Prevenção de calamidades e catástrofes naturais	18	5.1
		6.2.2.	Restabelecimento do potencial produtivo		5.2
	6.3. Fundo mutualista de calamidades	6.3.1.	Fundo mutualista de calamidades	36	17.2
M7. Agricultura e recursos naturais	7.1. Agricultura biológica	7.1.1	Conversão para agricultura biológica	29	11.1
		7.1.2	Manutenção em agricultura biológica		11.2
	7.2. Produção integrada	7.2.1	Produção integrada	28	10.1
	7.3. Pagamentos Rede Natura	7.3.1	Pagamentos Rede Natura - Pagamento Natura	30	12.1
		7.3.2	Pagamentos Rede Natura - Apoios zonais de carácter agroambiental	28	10.1
	7.4. Conservação do solo	7.4.1	Conservação do solo - Sementeira direta ou mobilização na linha	28	10.1
		7.4.2	Conservação do solo - Enrelvamento da entrelinha de culturas permanentes		
	7.5. Uso eficiente da Água	7.5.1	Uso eficiente da água	28	10.1
	7.6. Culturas permanentes tradicionais	7.6.1	Culturas permanentes tradicionais	28	10.1
		7.6.2	Culturas permanentes tradicionais - Douro Vinhateiro		
	7.7. Pastoreio extensivo	7.7.1	Pastoreio extensivo - Apoio à manutenção de lameiros de alto valor natural	28	10.1
		7.7.2	Pastoreio extensivo - Apoio à manutenção de sistemas agro-silvo-pastoris sob montado		
		7.7.3	Pastoreio extensivo - Apoio à proteção do lobo-ibérico		
	7.8. Recursos Genéticos	7.8.1	Recursos genéticos - Manutenção de raças autóctones em risco	28	10.2
7.8.3		Recursos genéticos - Conservação e melhoramento de recursos genéticos animais			
7.8.4		Recursos genéticos - Conservação e melhoramento de recursos genéticos vegetais			
7.8.5		Conservação e melhoramento de recursos genéticos florestais	34	15.2	
7.9. Mosaico agroflorestal	7.9.1	Mosaico agroflorestal	28	10.1	
7.10. Silvoambientais	7.10.1	Manutenção de habitats do linco-ibérico	34	15.1	

Medidas	Ações	Operações		Artigos	Códigos COM
		7.10.2	Manutenção e recuperação de galerias ripícolas		
	7.11. Investimentos não produtivos	7.11.1	Investimentos não produtivos	17	4.4
	7.12. Apoio agroambiental à apicultura	7.12.1	Apoio agroambiental à apicultura	28	10.1
M8. Proteção e reabilitação de povoamentos florestais	8.1. Silvicultura sustentável	8.1.1	Florestação terras agrícolas e não-agrícolas	21	8.1
		8.1.2	Instalação de sistemas agro-florestais		8.2
		8.1.3	Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos		8.3
		8.1.4	Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou acontecimentos catastróficos		8.4
		8.1.5	Melhoria da resiliência e do valor ambiental das florestas		8.5
		8.1.6	Melhoria do valor económico das florestas		8.6
	8.2. Gestão de recursos cinegéticos e aquícolas	8.2.1	Gestão de recursos cinegéticos		8.5
		8.2.2	Gestão de recursos aquícolas		8.5
M9. Manutenção da atividade agrícola em zonas desfavorecidas	9. Manutenção da atividade agrícola em zonas desfavorecidas	9.0.1	Zonas de montanha	31	13.1
		9.0.2	Zonas, que não as de montanha, sujeitas a condicionantes naturais significativas		13.2
		9.0.3	Zonas sujeitas a condicionantes específicas		13.3
M10. Leader	10.1. Apoio preparatório	10.1.1	Preparação e reforço das capacidades, formação e ligação em rede dos GAL	35 CPR	19.1
	10.2. Implementação das estratégias	10.2.1	Implementação das Estratégias de Desenvolvimento Local		19.2
	10.3. Atividades de cooperação dos GAL	10.3.1	Atividades de cooperação dos Grupos de Ação Local		19.3
	10.4. Funcionamento e animação	10.4.1	Custos de funcionamento e animação		19.4

III.1 OBJETIVOS OPERACIONAIS DO QUAR

A concretização dos objetivos estratégicos do programa PDR 2020 estão alinhados com os objetivos operacionais da AG do PDR 2020, sendo a eficácia, eficiência e qualidade avaliadas através dos respetivos indicadores e metas associadas.

Foram definidos os seguintes objetivos:

Eficácia:

Objetivo Operacional 1

Assegurar a Execução do PDR 2020

Objetivo Operacional 2

Assegurar a monitorização e avaliação do PDR 2020

Eficiência:

Objetivo Operacional 3

Supervisionar as tarefas delegadas nos GAL (Grupo de Ação Local)

Qualidade:

Objetivo Operacional 4

Melhorar a qualidade do processo de decisão

Objetivo Operacional 5

Desenvolver competências dos recursos humanos dos GAL

Objetivo Operacional 6

Desenvolver competências dos recursos humanos da AG do PDR 2020

Objetivo Operacional 7

Promover práticas de boa gestão dos trabalhadores nos domínios da segurança e da saúde no trabalho, da conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar e da motivação

Objetivo Operacional 8

Assegurar a melhoria da comunicação PDR 2020

IV. RECURSOS PLANEADOS

O financiamento do orçamento da Autoridade de Gestão será assegurado em 78% pela medida 20 – Assistência Técnica FEADER (Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural) e 22% pelo correspondente projeto cofinanciado do OE (Orçamento de Estado), sendo o IVA associado elegível, nos termos da regulamentação aplicável.

Este projeto funcionará em regime de reembolso de despesas, sendo regularmente apresentada ao Organismo Pagador IFAP, IP (Instituto Financiamento Agricultura e Pescas, I.P.), a despesa do período anterior.

O orçamento da AG do PDR 2020 para 2021 é sintetizado no quadro seguinte:

Orçamento 2021 – Autoridade de Gestão do PDR 2020	
Rubrica	Dotação (€)
Remunerações certas e permanentes	2 531 114
Abonos variáveis ou eventuais	52 500
Segurança social	598 648
Aquisição de bens	64 250
Aquisição de serviços	2 732 668
Transferências Correntes e outras despesas correntes	43 800
Despesas de Capital	212 352
Total Geral	6 235 332

Destacam-se as despesas com pessoal, que representam 51% do valor do orçamento, e a rubrica relativa à aquisição de serviços, que correspondem a 44% do valor do orçamento, que juntos representam 95% de despesa total.

De referir que as Direções Regionais de Agricultura e Pescas assumem um papel extremamente importante na gestão do PDR 2020, atentas, nomeadamente, as competências em matéria de análise dos pedidos de apoio. Neste sentido, dispõem também de recursos financeiros suportados pela assistência técnica do PDR2020, que se estima em 8.581.397 milhões euros de despesa pública, para o ano de 2021.

Recursos Humanos – Despesas com o pessoal

A dotação para despesas com pessoal é de 3.182.262 milhões de euros, que se destina a assegurar todas as despesas com o pessoal da AG do PDR 2020.

Para a prossecução das atividades planeadas para o ano de 2021, a AG do PDR 2020 prevê um total de 63 trabalhadores, em conformidade com o limite máximo de elementos definidos na citada RCM n.º 59/2014, de 30 de outubro, que criou a AG do PDR 2020 e delimitou o mapa de pessoal desta estrutura de missão.

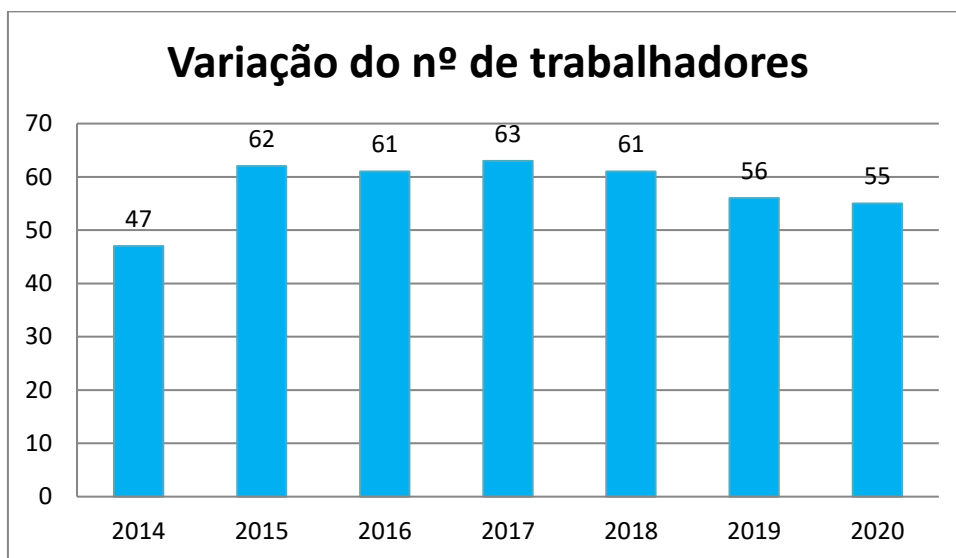
O Secretariado Técnico da Autoridade de Gestão do PDR 2020, além da gestora e de dois gestores adjuntos, integra, atualmente, 52 trabalhadores, dos quais 5 Secretários Técnicos, 6 Coordenadores, 40 Técnicos Superiores e 1 Assistente Operacional.

A atual distribuição dos recursos humanos por áreas é a seguinte:



O número de trabalhadores efetivos apresentou, em 2020, um decréscimo de 8 trabalhadores face ao total de trabalhadores a 31 de dezembro 2017, ano em que se atingiu o limite máximo de 63 trabalhadores, facto que assinala que a AG do PDR 2020 sofreu um decréscimo do seu efetivo, apesar do esforço realizado na contratação de recursos.

Face a esta situação, no ano de 2021 será dada sequência a diversos processos de recrutamento de recursos humanos, designadamente na área florestal, jurídica, comunicação, ciências agrárias ou geografia, por forma a assegurar o preenchimento dos lugares disponíveis atentas as saídas ocorridas nos últimos anos, conforme decorre do quadro abaixo, no pressuposto de que a estratégia de continuidade de reforço dos recursos humanos da AG do PDR 2020 tenha tendência a recuperar e estabilizar, procurando colmatar eventuais falhas técnicas que se têm feito sentir ao longo do ciclo de gestão, bem como o equilíbrio das saídas de trabalhadores por mobilidade.



A promoção da conciliação da vida profissional, familiar e pessoal dos trabalhadores continuará a merecer atenção significativa em 2021. A modalidade regra de horário de trabalho praticado na AG do PDR 2020 é o horário flexível, sendo ainda permitida a jornada contínua e o teletrabalho.

Pretende a AG do PDR 2020 garantir que, em 2021, os trabalhadores beneficiem do regime de teletrabalho, de modo a promover a conciliação da vida profissional, pessoal e familiar e assegurar que 25% dos trabalhadores beneficiem do regime de teletrabalho, até ao ano 2023, em conformidade com a medida 2.3 prevista na RCM n.º 55/2020, de 31/07/2020.

Necessidades de Formação

O Secretariado Técnico da AG do PDR 2020 propõe, no seu plano de Formação para o ano de 2021, diversas ações de formação, nomeadamente nas áreas das competências digitais e gestão de infraestruturas tecnológicas, de diversos regimes jurídicos, de contabilidade financeira e de gestão, da saúde e segurança no trabalho, do regulamento da proteção de dados pessoais, da contratação pública, de licenciamentos ou de gestão de projetos (metodologias e ferramentas), da gestão documental, de gestão do *stress* profissional, motivação e gestão de equipas de trabalho, em especial em contexto de teletrabalho, de literacia estatística e representação gráfica de informação estatística e de sistemas de informação geográfica.

A par da participação em seminários, Workshops, conferências, a nível nacional e comunitárias, em matérias específicas relacionadas com a gestão/avaliação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), particularmente o FEADER – Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural.

Aquisições de bens e serviços

Para o montante inscrito nesta rubrica orçamental concorrem, essencialmente, as aquisições de serviços necessárias ao funcionamento das atividades da AG do PDR2020, nomeadamente, custos com a análise e desenvolvimento associado ao Sistema de Informação, estudos e pareceres, encargos com a locação de edifício e de viaturas, serviços de atendimento telefónico permanente (*Contact Center*), custos de divulgação do PDR2020, bem como de organização de comités, seminários e afins e outros trabalhos especializados.

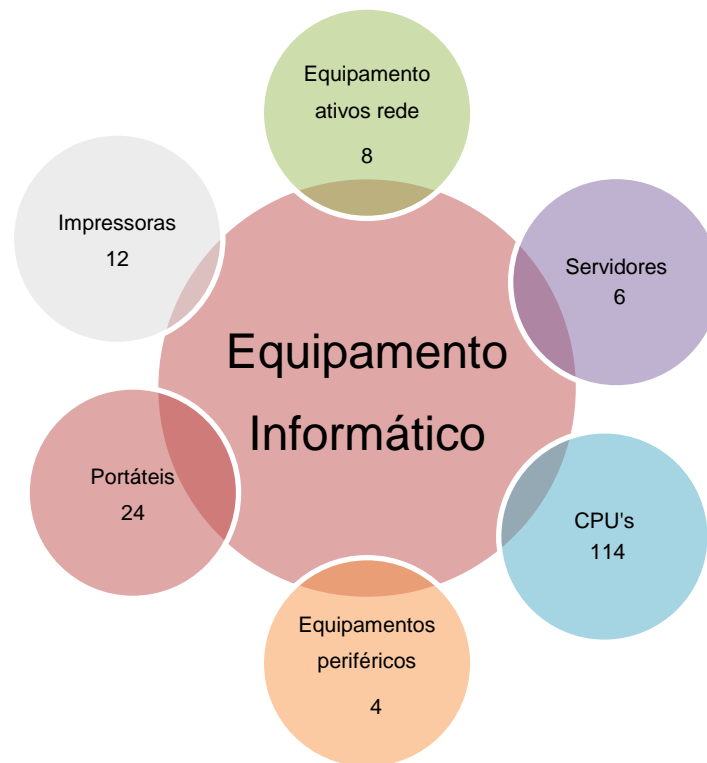
Publicidade Institucional

Para a publicitação de novas candidaturas prevê-se um investimento no montante global de 10.000 euros, distribuídos com as diversas ações/operações, com publicação no portal do Portugal 2020, em www.pt-2020.pt, no portal do PDR 2020, em www.pdr-2020.pt, e publicitados em dois órgãos de comunicação.

Aquisição de bens de capital

Esta rubrica é essencialmente afeta aos custos inerentes ao Sistema de Informação, nomeadamente, Licenciamento de *software*. Contempla ainda os serviços de apoio e suporte ao sistema de *Business Intelligence* implementado, a substituição do equipamento de *firewall* por um equipamento mais recente, a aquisição de UP's e de *switch* de rede, bem como a aquisição de computadores portáteis, para permitir a prestação de trabalho por parte dos funcionários do Secretariado Técnico, em regime de teletrabalho.

O equipamento informático desta AG tem a seguinte constituição:



Informação Patrimonial

A AG do PDR2020 não dispõe de património próprio. Existe um acordo de cedência de utilização celebrado com a Direção Geral do Tesouro e Finanças, relativamente aos pisos 1 a 5 do prédio sito na Rua de São Julião, n.º 63, em Lisboa.

V. OBJECTIVOS POR ÁREA DE ACTUAÇÃO

V.1. INOVAÇÃO E CONHECIMENTO E DE AMBIENTE (AA1)

A Área de Inovação e Conhecimento e de Ambiente tem como principal objetivo gerir e efetuar o acompanhamento das ações/operações previstas nas Áreas da Inovação e Conhecimento, da Competitividade e Organização da produção, nomeadamente a Medida 5 – Organização da Produção, e do Ambiente, Eficiência no Uso de Recursos e Clima, nomeadamente as Medidas 7 – Agricultura e Recursos Naturais e 9 – Manutenção da atividade agrícola em zonas desfavorecidas. Paralelamente, compete também a esta área operacional assegurar a validação da despesa das operações do PDR 2020 delegadas pelo IFAP na AG do PDR2020.

RESPONSÁVEL:

Rogério Ferreira

INTERVENIENTES:

Todos os técnicos das respetivas ações

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA1/OO1)

Proceder à análise de candidaturas das operações incluídas na Área de Inovação e Conhecimento e de Ambiente, com exceção das operações incluídas no Pedido Único.

Proceder à análise de pedidos de alteração das operações incluídas na Área de Inovação e Conhecimento e de Ambiente.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Análise de pedidos de apoio	Até 5 dias antes do prazo legal*	OOP1 – Aumentar o nível de execução financeira do PDR 2020
2	Análise de pedidos de alteração	Até 5 dias antes do prazo estipulado	OOP1 – Aumentar o nível de execução financeira do PDR 2020

* Quando há hierarquização por lotes, não inclui os projetos que ficam pendentes da decisão relativa ao lote anterior

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA1/OO1/A1 Análise de candidaturas das ações abertas do PDR2020 e de pedidos de alteração

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA1/OO2)

Acompanhar o desenvolvimento dos instrumentos legislativos de implementação das operações.

Assegurar a elaboração de formulários, modelos de análise, orientações técnicas específicas, anúncios de abertura e normas de análise dos concursos abertos e a lançar.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Prazo de preparação	Até 5 dias do prazo estipulado	OOP1 – Aumentar o nível de execução financeira do PDR 2020

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA1/OO2/A1 Apoio na preparação dos instrumentos legislativos

AA1/OO2/A2 Elaborar especificações técnicas para formulários de candidatura

AA1/OO2/A3 Elaborar Orientações técnicas específicas

AA1/OO2/A4 Elaborar Normas de análise

AA1/OO2/A5 Elaborar especificações técnicas para modelos de análise de candidaturas

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA1/OO3)

Elaborar informação e esclarecimentos técnicos a prestar aos beneficiários e consultores (Pedidos de esclarecimentos, FAQ's e audiências) sempre que solicitado.

Acompanhar auditorias.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Respostas, esclarecimentos e informações a prestar aos diversos interessados	Prazo médio de resposta de 10 dias úteis	OOP1 – Aumentar o nível de execução financeira do PDR 2020

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA1/OO3/A1 Elaborar informações e esclarecimentos técnicos referentes às várias operações da área

AA1/OO3/A2 Preparar e acompanhar em articulação com a Área de Auditoria e Controlo, as auditorias, preparação de notas e atas

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA1/OO4)

Proceder à análise dos pedidos de pagamento das operações do PDR 2020 delegadas pelo IFAP na AG do PDR 2020.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Prazo de análise	Até 5 dias antes do prazo legal	OOP1 – Aumentar o nível de execução financeira do PDR 2020

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA1/OO4/A1 Analisar os pedidos de pagamento submetidos referentes às operações da área

V.2. INVESTIMENTOS E RISCOS (AA2)

À Área de Investimento e Riscos compete a coordenação das seguintes áreas de investimento: Medida 3 – Valorização da Produção Agrícola (Ação 3.1 – Jovens Agricultores; Ação 3.2 – Investimento na Exploração Agrícola; Ação 3.3 – Investimento na Transformação e Comercialização de produtos agrícolas; Ação 3.4 – Infraestruturas Coletivas) e Medida 6 – Gestão do Risco e Restabelecimento do Potencial Produtivo (Ação 6.1 – Seguros; Ação 6.2 – Prevenção e Restabelecimento do Potencial Produtivo; Ação 6.3 – Fundo Mutualista de Calamidades).

RESPONSÁVEL:

Sandra Vicente

INTERVENIENTES:

Todos os técnicos das respetivas ações.

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA2/OO1)

Proceder à análise da valia global (VGO) dos PA (pedidos de apoio) e sua hierarquização. Complementarmente, assegurar a análise integral de PA cuja gestão é da competência do Secretariado Técnico (ST) da AG do PDR 2020 ou das DRAP's, nas situações em que tal seja superiormente decidido. Proceder à análise dos pedidos de alteração (PALT) físico-financeiros afetos ao ST e dos pedidos de alteração de datas referentes à Ação 3.4 – Infraestruturas Coletivas (à exceção dos Regadios Tradicionais).

N.º	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP n.º)
1	Análise da valia global dos pedidos de apoio (%)	90% da valia global dos PA analisados pelo ST	

2	Análise de pedidos de alteração físico-financeiros (n.º)	500 afetos ao ST	OOP1 – Aumentar o nível de execução financeira do PDR 2020
---	--	------------------	--

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA2/OO1/A1 Análise da VGO e consequente hierarquização dos PA das ações abertas no âmbito do PDR 2020.

Análise de PALT's físico-financeiros das Operações 3.1.2, 3.2.1, 3.3.1, 3.3.2, 3.4.1, 3.4.2 e 3.4.3, e de PALT's de datas da Ação 3.4 (à exceção dos Regadios Coletivo)

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA2/OO2)

Proceder ao acompanhamento das DRAP's no seu processo de análise.

N.º	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP n.º)
1	Resposta a dúvidas das DRAP's no âmbito das análises por elas efetuadas	Prazo médio de resposta de 10 dias úteis	

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA2/OO2/A1 Acompanhamento e apoio das DRAP's nas questões relativas às várias operações acometidas à Área de Investimentos e Riscos

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA2/OO3)

Elaborar os esclarecimentos/informações a prestar aos beneficiários, consultores e Organizações de Produtores (Pedidos de esclarecimentos, FAQ's e audiências)

N.º	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP n.º)
1	Respostas, esclarecimentos e informações a prestar aos diversos interessados	Prazo médio de resposta de 10 dias úteis	

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA2/OO3/A1 Elaborar informações e esclarecimentos técnicos referentes às várias operações da área

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA2/OO4)

Acompanhar o desenvolvimento dos instrumentos legislativos de implementação das Operações.

Assegurar a elaboração de Formulários, Modelos de análise, Orientações Técnicas Específicas, Anúncios de abertura e Normas de Análise dos concursos abertos e a lançar.

N.º	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP n.º)
1	Prazo de preparação	Até 2 dias do prazo estipulado	

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA2/OO4/A1 Apoio na preparação dos instrumentos legislativos

AA2/OO4/A2 Elaborar especificações técnicas para formulários de candidatura

AA2/OO4/A3 Elaborar Orientações Técnicas Específicas

AA2/OO4/A4 Elaborar Normas de Análise

AA2/OO4/A5 Elaborar especificações técnicas para modelos de análise de candidaturas

V.3. DESENVOLVIMENTO LOCAL (AA3)

À Área de Desenvolvimento Local compete a coordenação das seguintes áreas:

Medida 10 – LEADER (10.1 Apoio Preparatório; 10.2 Implementação das Estratégias; 10.3 Atividades de Cooperação dos GAL e 10.4 Funcionamento e Animação).

Áreas de intervenção da Rede Rural Nacional: Medida 20 – RRN (20.2.1 Funcionamento da Rede; 20.2.2 Divulgação e informação com vista à execução do PDR2020; 20.2.3 Divulgação da informação e facilitação de processos tendo em vista o acompanhamento e avaliação dos PDR; 20.2.4 Observação da agricultura e dos territórios rurais).

RESPONSÁVEL:

Rui Rafael

INTERVENIENTES:

Todos os técnicos da Área Operacional

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA3/OO1)

Proceder à análise dos pedidos de apoio cuja gestão é da competência do ST ou dos que sejam transferidos por conflito de interesses. Proceder à análise dos pedidos de alteração afetos ao ST.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº1)
1	Análise de pedidos de apoio	Até 3 dias antes do prazo legal*	OOP1 – Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020
2	Análise de pedidos de alteração	Até 3 dias antes do prazo estipulado	OOP1 – Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020
3	Validação do registo de minimis	3 dias úteis antes do prazo previsto	OOP1 – Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020

* Quando há hierarquização por lotes, não inclui os projetos que ficam pendentes da decisão relativa ao lote anterior

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA3/OO1/A1 Análise de pedidos de apoio das ações abertas do PDR2020, nomeadamente 10.3 e RRN, bem como os da 10.2.1 transferidos por conflito de interesses. Análise de PALT's das operações acima e da 10.4.1 «Funcionamento dos GAL». Envio dos dados dos pedidos de apoio para registo na base de *de minimis* da AD&C

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA3/OO2)

Proceder ao acompanhamento dos GAL no seu processo de análise e decisão.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº 1)
1	Resposta a dúvidas dos GAL no âmbito das análises e decisões por eles efetuadas	Até 5 dias do prazo estipulado	OOP1 – Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA3/OO2/A1 Acompanhamento e apoio aos GAL nas questões relativas às ações de todas as questões relativas ao PDR2020.

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA3/OO3)

Acompanhar o desenvolvimento dos instrumentos legislativos de implementação das Operações. Assegurar a elaboração de Formulários, Modelos de análise, Orientações Técnicas Específicas, Anúncios de abertura e Normas de Análise dos concursos abertos e a lançar no PDR2020, incluindo novas tipologias de operações a incluir ao abrigo do Regime de Transição.

Assegurar a análise e proposta de aprovação dos anúncios a lançar pelos GAL. Assegurar as reorçamentações das EDL.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Prazo de preparação	Até 3 dias do prazo estipulado	
2	Prazo de Análise dos Avisos	Até 2 dias do prazo estipulado	
3	Prazo de Análise das reorçamentações	Até 2 dias do prazo estipulado	

AÇÕES A DESENVOLVER:

- AA1/OO2/A1** Apoio na preparação dos instrumentos legislativos
- AA1/OO2/A2** Elaborar especificações técnicas para formulários de candidatura
- AA1/OO2/A3** Elaborar Orientações técnicas específicas
- AA1/OO2/A4** Elaborar Normas de análise
- AA1/OO2/A5** Elaborar especificações técnicas para modelos de análise de candidaturas
- AA1/OO2/A6** Análise das propostas dos concursos dos GAL
- AA1/OO2/A7** Análise das propostas de reorçamentação dos GAL

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA3/OO4)

Supervisionar as tarefas delegadas nos Grupos de Ação Local, nomeadamente as análises e decisões tomadas, bem como acompanhamento de proximidade aos mesmos.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	% de Projetos verificados	7%	OOP3 – Supervisionar as tarefas delegadas nos GAL
2	N.º de reuniões bilaterais (nº)	8	OOP3 – Supervisionar as tarefas delegadas nos GAL

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA3/OO4/A1 Supervisionar as tarefas delegadas nos GAL, nomeadamente conformidade das análises e aprovações de pedidos de apoio

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA3/OO5)

Desenvolvimento de competências dos recursos humanos dos GAL

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Ações de formação / informação aos GAL	4	OP6 – Desenvolver competências dos Recursos Humanos da Autoridade de Gestão

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA4/OO2/A1 Promover ações de formação / informação aos GAL

V.4. MONITORIZAÇÃO E GESTÃO OPERACIONAL (AA4)

Cabe à Área de Monitorização e Gestão Operacional, assegurar, em articulação com as restantes unidades orgânicas do Secretariado Técnico da AG do PDR 2020, um eficaz acompanhamento da gestão operacional e estratégica do Programa e a monitorização operacional dos pedidos de apoio do PRODER e PDR 2020.

No que diz respeito aos projetos transitados do Proder, será realizado um acompanhamento do encerramento dos projetos ainda em execução, bem como análise das situações de incumprimento das obrigações contratuais. Compete ainda a esta área a análise dos pedidos de pagamento do Sub Programa 1 do Proder, cuja gestão é da competência do Secretariado Técnico.

Relativamente aos projetos aprovados no âmbito do PDR 2020, serão monitorizados os prazos de comprovação das condicionantes ao Termo de Aceitação, de submissão do Termo de Aceitação e de execução dos projetos.

RESPONSÁVEL:

Susana Caetano

INTERVENIENTES:

Todos os técnicos da Área

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA4/OO1)

Monitorização do cumprimento das obrigações contratualmente estabelecidas dos projetos do Proder

N.º	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP n.º)
1	N.º Pedidos de Apoio	100	OOP1 – Aumentar o nível de execução financeira do PDR 2020

AÇÕES A DESENVOLVER:

- AA4/OO1/A1** Análise das situações de incumprimento/desistência
- AA4/OO1/A2** Análise dos pedidos de prorrogação do prazo apresentados a título excepcional
- AA4/OO1/A3** Acompanhamento do encerramento dos projetos transitados do Proder

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA4/OO2)

Monitorização da execução dos pedidos de apoio no âmbito do acompanhamento operacional do PDR 2020

N.º	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Monitorização dos Pedidos de Apoio em situação de incumprimento – Nº Pedidos de Apoio	1000	OOP1 – Aumentar o nível de execução financeira do PDR 2020
2	Análise de pedidos de prorrogação do prazo de execução – Nº de Pedidos de Alteração	100	OOP1 – Aumentar o nível de execução financeira do PDR 2020

AÇÕES A DESENVOLVER:

- AA4/OO1/A1** Análise das situações de incumprimento dos prazos de comprovação do cumprimento das condicionantes ao Termo de Aceitação, submissão do Termo de Aceitação e execução do investimento
- AA4/OO1/A2** Análise dos pedidos de prorrogação do prazo apresentados a título excepcional

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA4/OO3)

Análise/Reanálise dos pedidos de pagamento do Proder e encerramento dos respetivos projetos – SP1 (Ação 111/112/113)

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Nº Pedidos de Pagamento	10	OOP1 – Aumentar o nível de execução financeira do PDR 2020

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA4/OO3/A1 Análise/Reanálise dos pedidos de pagamento do Proder – SP1 (Ação 111/112/113)

AA4/OO3/A1 Encerramento dos projetos do Proder – SP1 (Ação 111/112/113)

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA4/OO4)

Apoiar os esclarecimentos /informações a prestar aos beneficiários, consultores e Organizações de Produtores (Pedidos de esclarecimentos, FAQ's e audiências)

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Prazo de preparação	Prazo médio de resposta de 10 dias úteis	

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA4/OO4/A1 Elaborar informações e esclarecimentos técnicos referentes às várias atividades da área

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA4/OO5)

Assegurar, em articulação com as restantes unidades orgânicas do Secretariado Técnico da AG do PDR 2020, um eficaz acompanhamento de gestão operacional e estratégica do Programa.

N.º	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Especificação e acompanhamento de procedimentos internos de suporte à gestão operacional e estratégica do Programa	Prazo a definir pela Gestão	OOP1 – Aumentar o nível de execução financeira do PDR 2020

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA4/OO5/A1 Articulação com as diferentes áreas operacionais na elaboração de especificações técnicas relativas aos procedimentos associados à submissão, análise, decisão e reanálise de candidaturas do PDR 2020

AA4/OO5/A2 Acompanhamento da implementação de novos procedimentos informáticos

V.5. INVESTIMENTO NO SETOR FLORESTAL (AA5)

À Área de Investimento no Setor Florestal compete a coordenação das seguintes medidas de investimento:

Medida 4 – Valorização dos Recursos Florestais

Operação 4.0.1 – Investimentos em produtos florestais identificados como agrícolas no Anexo I do Tratado

Operação 4.0.2 – Investimentos em produtos florestais não identificados como agrícolas no Anexo I do Tratado

Medida 8 – Proteção e reabilitação de povoamentos florestais

Operação 8.1.1 – Florestação terras agrícolas e não-agrícolas

Operação 8.1.2 – Instalação de sistemas agroflorestais

Operação 8.1.3 – Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos

Operação 8.1.4 – Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou acontecimentos catastróficos

Operação 8.1.5 – Melhoria da resiliência e do valor ambiental das florestas

Operação 8.1.6 – Melhoria do valor económico das florestas

Operação 8.2.1 – Gestão de recursos cinegéticos

RESPONSÁVEL:

Carlos Tomaz

INTERVENIENTES:

Todos os técnicos das respetivas ações.

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA5/OO1)

Acompanhar o desenvolvimento dos instrumentos legislativos de implementação das Operações.

Assegurar a elaboração de Anúncios de abertura, bem como a conceção de Formulários, Modelos de análise, Orientações Técnicas Específicas e Normas de Análise para os referidos anúncios.

N.º	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP n.º)
1	Prazo de preparação	Até 5 dias úteis do prazo estipulado	

AÇÕES A DESENVOLVER:

- AA5/OO1/A1** Elaborar especificações técnicas para formulários de candidatura
- AA5/OO1/A2** Elaborar Orientações Técnicas Específicas
- AA5/OO1/A3** Elaborar especificações técnicas para modelos de análise de candidaturas
- AA5/OO1/A4** Elaborar Normas de Análise
- AA5/OO1/A5** Apoio na preparação dos instrumentos legislativos

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA5/OO2)

Proceder à análise da valia global (VGO) dos pedidos de apoio e sua hierarquização. Complementarmente, assegurar a análise integral dos Pedidos de Apoio cuja gestão é da competência do Secretariado Técnico da AG do PDR 2020 ou das Direções Regionais da Agricultura e Pescas (DRAP's), nas situações em que tal seja superiormente decidido.

Proceder à análise dos pedidos de alteração afetos ao Secretariado Técnico, bem como da conformidade dos pedidos de alteração cuja análise seja efetuada pelas DRAP's.

N.º	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP n.º)
1	Análise da valia global dos pedidos de apoio (%)	80% da valia global dos pedidos de apoio analisados pelo Secretariado Técnico	
2	Verificação da conformidade dos pedidos de alteração analisados nas DRAP's (n.º)	20	OOP1 – Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020
3	Validação do registo de minimis	3 dias úteis antes do prazo previsto	OOP1 – Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020

4	Regularização de Parcelário	10 dias úteis antes do prazo previsto	
---	-----------------------------	---------------------------------------	--

AÇÕES A DESENVOLVER:

- AA5/OO2/A1** Análise da VGO e consequente hierarquização dos pedidos de apoio das ações abertas no âmbito do PDR2020
- AA5/OO2/A2** Verificação da conformidade dos pedidos de alteração analisados nas DRAP's
- AA5/OO2/A3** Envio dos dados dos pedidos de apoio para registo na base de *minimis* da AD&C
- AA5/OO2/A4** Regularização de parcelas dos pedidos de apoio para envio de dados ao Organismo Pagador

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA5/OO3)

Proceder ao acompanhamento dos técnicos analistas das DRAP's no processo de análise e decisão dos pedidos de apoio, bem como garantir o cumprimento dos normativos aplicáveis.

N.º	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP n.º)
1	Resposta a questões colocadas pelos técnicos das DRAP's no âmbito das análises de pedidos de apoio por elas efetuadas	Prazo médio de resposta de 10 dias úteis	

AÇÕES A DESENVOLVER:

- AA5/OO3/A1** Acompanhamento durante a análise dos pedidos de apoio nas questões relativas às várias operações acometidas à Área de Investimentos no Setor Florestal e assegurar os procedimentos necessários à contratação dos pedidos de apoio

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA5/OO4)

Elaborar os esclarecimentos/informações a enviar aos beneficiários, consultores (Pedidos de esclarecimentos, FAQ's e audiências)

N.º	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP n.º)
1	Respostas, esclarecimentos e informações a prestar aos diversos interessados	Prazo médio de resposta de 10 dias úteis	

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA5/OO4/A1 Prestar informações e esclarecimentos técnicos aos promotores, referentes às várias operações da área

V.6. ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (AA6)

Compete a esta área assegurar o apoio administrativo e financeiro do Secretariado Técnico (ST) da Autoridade de Gestão do PDR2020.

A Área Administrativa e Financeira integra as seguintes atividades:

- ✓ Elaboração e gestão do orçamento da Autoridade de Gestão do PDR2020 (AG), propondo as alterações orçamentais adequadas;
- ✓ Acompanhamento da execução material, contabilística e financeira do projeto cofinanciado que sustenta financeiramente a AG, nomeadamente: o tratamento, contabilização e lançamento das diversas fases da despesa do orçamento do projeto;
- ✓ Registo e análise dos movimentos contabilísticos no sistema de informação da área administrativa e financeira da AG, denominado *Gerfip*;
- ✓ Acompanhamento da execução material e financeira dos contratos;
- ✓ Supervisão dos Procedimentos de Contratação Pública, elaboração de contratos de trabalho em funções públicas e de prestação de serviços;
- ✓ Colaboração na elaboração de processos de compras de bens e serviços no âmbito da utilização da UMC – Unidade Ministerial de Compras e da plataforma de compras públicas eletrónicas utilizada pelo Ministério da Agricultura (plataforma eletrónica Anogov);
- ✓ *Reporting* – acompanhamento de relatórios de gestão corrente e envio desta documentação para as entidades oficiais (Balanço Social, Plano de Atividades e QUAR, Relatório de Atividades, carregamento trimestral SIGO e SIOE);
- ✓ Assegurar a gestão dos recursos humanos do secretariado técnico, designadamente nos procedimentos concursais e de mobilidade;
- ✓ Coordenação da Medida 20.1 – Assistência Técnica do PDR2020.

RESPONSÁVEL:

Sílvia Ferreira

INTERVENIENTES:

Todos os técnicos da Área

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA6/OO1)

Garantir o suporte administrativo e financeiro ao funcionamento do ST da AG do PDR2020.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Prazo de submissão de Pedido de Pagamento no idigital (SIIFAP)	10 dias úteis	
2	Prazo de publicitação dos contratos, após receção do contrato assinado por ambas as partes na área AF	5 dias úteis	
3	Prazo para análise das candidaturas da Medida Assistência Técnica PDR 2020 (SIPDR)	30 dias	

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA6/OO1/A1 Gestão do orçamento e projeto assistência técnica da AG do PDR 2020

AA6/OO1/A2 Operacionalização da Medida Assistência Técnica PDR 2020

AA6/OO1/A3 Procedimentos de contratação pública

AA6/OO1/A4 Análise das candidaturas submetidas à Medida Assistência Técnica PDR 2020

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA6/OO2)

Assegurar a utilização de instrumentos de gestão que permitam avaliar a eficácia e a eficiência do desempenho do ST.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Monitorização trimestral do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) de 2021, após disponibilização de toda a informação	5 dias úteis	
2	Elaboração do Relatório anual sobre a execução do Plano de Atividades 2020	Cumprimento do prazo	

3	Elaboração do Plano de Atividades e QUAR 2022	Cumprimento do prazo	
4	Elaboração Balanço Social 2020	Cumprimento do prazo	
5	Elaboração do Relatório de Formação 2020	Cumprimento do prazo	OOP6 – Desenvolver competências dos Recursos Humanos da Autoridade de Gestão

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA6/OO2/A1 Monitorização do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) de 2021

AA6/OO2/A2 Elaboração do Relatório de Atividades de 2020

AA6/OO2/A3 Elaboração e tratamento de dados relativos ao questionário de satisfação dos colaboradores do ST de 2020

AA6/OO2/A4 Elaboração do Plano de Atividades de 2022 e Quadro de avaliação e Responsabilização (QUAR) de 2022

AA6/OO2/A5 Elaboração do Balanço Social de 2020

AA6/OO2/A6 Elaboração do Relatório de Formação 2020

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA6/OO3)

Assegurar o cumprimento dos prazos legais em matéria de *reports* nacionais.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Elaboração dos <i>reports</i> DGO	Cumprimento do prazo	
2	Elaboração dos <i>reports</i> SIOE	Cumprimento do prazo	
3	Elaboração dos <i>reports</i> DGAEP	Cumprimento do prazo	
4	Elaboração dos <i>reports</i> SG	Cumprimento do prazo	

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA6/OO3/A1 Monitorização e atualização permanente dos Encargos Plurianuais, SCEP

- AA6/OO3/A2** Acompanhamento da execução material/física no Sistema de Informação de Gestão Orçamental (SIGO)
- AA6/OO3/A3** Monitorização do Sistema de Informação e Organização do Estado (SIOE) 2021
- AA6/OO3/A4** Acompanhamento da execução orçamental das medidas de políticas estabelecidas – PME (periodicidade mensal)
- AA6/OO3/A5** *Report* das aposentações ocorridas
- AA6/OO3/A6** *Report* dos Fundos Disponíveis e Pagamentos em Atraso
- AA6/OO3/A7** Deslocações mensais e reporte de uso de viaturas
- AA6/OO3/A8** Reporte na plataforma Basegov, com periodicidade mensal, referente a todos os contratos assinados, o Relatório de Formação de Contrato, bem como o Relatório de Execução de Contrato

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA6/OO4)

Garantir o lançamento em *Gerfip* da despesa, conforme memorando assinado com o Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral (GPP)

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Assegurar o registo no sistema informático de contabilidade dos processos de despesa (NPD + cabimento)	3 dias	
2	Assegurar o registo no sistema informático de contabilidade dos processos de despesa (Autorização de Despesa + compromisso)	3 dias	
3	Registo no sistema de informação de contabilidade orçamental das alterações orçamentais, bem como elaborar a respetiva informação e registar no sistema de gestão documental	3 dias	

AÇÕES A DESENVOLVER:

- AA6/OO4/A1** Verificação da inscrição e dotação orçamental com vista à criação do NPD e cabimento



- AA6/OO4/A2** Registo da adjudicação e respetivo compromisso e seu envio ao fornecedor
- AA6/OO4/A3** Verificação das faturas rececionadas e anexação do processo e respetivo envio por protocolo ao GPP
- AA6/OO4/A4** Previsão e gestão de compromissos futuros a assumir
- AA6/OO4/A5** Registo e Acompanhamento da Reposição de Fundo de Maneio
- AA6/OO4/A6** Registo e gestão de elemento PEP no sistema *Gerfip*, após contrato assinado entre as partes
- AA6/OO4/A7** Elaboração das propostas de alterações orçamentais e registo no sistema *Gerfip*, após autorização da Gestora

V.7. APOIO JURÍDICO (AA7)

Cabe ao Secretário Técnico responsável pela Área Jurídica (STJ):

- ✓ Prestar assessoria jurídica à gestão;
- ✓ Preparar respostas às reclamações das decisões do gestor no âmbito da gestão e execução do programa;
- ✓ Acompanhar e apoiar a gestão dos recursos humanos do secretariado técnico, designadamente nos procedimentos concursais e de mobilidade;
- ✓ Elaborar estudos e emitir pareceres jurídicos solicitados superiormente;
- ✓ Prestar apoio em processos de contencioso administrativo;
- ✓ Prestar apoio na elaboração da Regulamentação Específica das Medidas de Execução do Programa;
- ✓ Elaborar pareceres jurídicos sobre legislação comunitária e nacional;
- ✓ Elaborar participações de denúncias junto das autoridades competentes e apoiar os processos de investigação e de acusação;
- ✓ Elaborar respostas a notificações de penhoras de créditos;
- ✓ Elaborar documentação de suporte jurídico da atividade da gestão;
- ✓ Prestar informação jurídica geral.

Do ponto de vista externo, salienta-se a necessidade de estreita colaboração com a Direção de Serviços Jurídicos e de Contencioso do GPP e com o IFAP.

RESPONSÁVEL:

Pedro Magalhães Mota

INTERVENIENTES:

Todos os técnicos da Área

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA7/OO1)

Assegurar a resposta às impugnações das decisões das candidaturas ao Programa (reclamações e recursos administrativos).

Assegurar a correta aplicação da legislação nacional e comunitária na execução do Programa e nas atividades e tarefas cometidas ao Secretariado Técnico no âmbito das competências que lhe são cometidas.

Esclarecimento das questões de carácter jurídico e verificação de procedimentos administrativos, no âmbito da execução e do apoio à gestão do PDR 2020.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Prazo médio de resposta a impugnações (após recolha de informação técnica)	25 Dias úteis	
2	Elaboração de pareceres e de documentação de suporte jurídico da atividade da AG	10 Dias úteis	
3	Prazo médio na elaboração de pareceres jurídicos	10 Dias úteis	

ACÇÕES A DESENVOLVER

AA7/OO1/A1 Preparação de respostas a impugnações das decisões do Gestor

AA7/OO1/A2 Elaboração de pareceres e de documentação de suporte jurídico da atividade da AG do PDR 2020

AA7/OO1/A3 Elaboração de pareceres jurídicos

AA7/OO1/A4 Prestação de informação jurídica geral

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA7/OO2)

Elaboração de alteração de diplomas legais, e normativos internos e externos

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Prazo médio da elaboração das propostas para aprovação da Gestora, após obtenção dos contributos e esclarecimentos solicitados	8 Dias úteis	

ACÇÕES A DESENVOLVER

AA7/OO2/A1 Apoio na elaboração de propostas de alteração legislativa

V.8. AUDITORIA E CONTROLO (AA8)

Cabe à AG do PDR 2020 contribuir com ações de controlo que contribuem para o sistema integrado de gestão e de controlo às medidas de desenvolvimento rural.

Através desta área, a AG do PDR 2020 procura assegurar que os pedidos de apoio são decididos com qualidade técnica e documental, em conformidade com a legislação comunitária e nacional, normas e orientações técnicas do PDR, bem como com a demais legislação aplicável.

Nos termos do artigo 60.º do Regulamento (CE) n.º 809/2014, o Estado-Membro é responsável por verificar se os Grupos de Ação Local (GAL) têm a capacidade administrativa e de controlo necessária para a realização dos controlos administrativos inerentes às competências abaixo enunciadas.

RESPONSÁVEL:

Sílvia Diogo

INTERVENIENTES:

Todos os técnicos da Área

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA8/OO1)

Criar e manter um Sistema de Controlo de Qualidade (CQ), de forma a assegurar a aplicação correta e uniforme dos procedimentos relativos aos pedidos de apoio analisados e decididos pela Gestora do PDR 2020.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	% de projetos sujeitos a CQ a disponibilizar antes do fecho do aviso	100%	OOP4 – Melhorar a qualidade do processo de decisão

AÇÕES A DESENVOLVER

AA8/OO1/A1 Controlar as operações, de acordo com os procedimentos estabelecidos na Norma de Controlo

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA8/OO2)

Executar as ações de Supervisão, de acordo com os requisitos previstos nos artigos 48º e 60º do Regulamento (CE) n.º 809/2014.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	N.º de ações de controlo e/ou ações de divulgação de boas práticas	3	

AÇÕES A DESENVOLVER

AA8/OO2/A1 Preparação e sistematização de informação

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA8/OO3)

Acompanhar e preparar elementos, relativos ao processo de Acreditação/Certificação do PDR2020 e Preparação/Acompanhamento das auditorias Comunitárias e Nacionais.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Data da finalização da tarefa	No prazo indicado pela entidade solicitante	

AÇÕES A DESENVOLVER

AA8/OO3/A1 Acompanhamento do processo de Acreditação/Certificação do PDR 2020 e Preparação/Acompanhamento das auditorias Comunitárias e Nacionais

V.9. MONITORIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO (AA9)

Compete a esta Área assegurar que a AG do PDR 2020 dispõe de informação relevante, fiável e com qualidade técnica para apresentação à Tutela, à Comissão Europeia e a outras entidades nacionais e internacionais, com vista à boa prossecução dos objetivos do Programa.

Assim, as competências específicas da Área de Monitorização, Acompanhamento e Avaliação são:

- Monitorizar a execução física e financeira do PDR 2020;
- Assegurar a recolha e o tratamento dos indicadores físicos e financeiros sobre a execução do PDR 2020, necessários para a elaboração dos indicadores de acompanhamento;
- Definir os requisitos funcionais para extração de informação do SI-PDR2020, fundamental para a prossecução das atividades de monitorização e avaliação do Programa;
- Produzir informação estatística sobre a execução do Programa para prestação de contas à Tutela, à Gestão, aos *stakeholders* e ao público em geral;
- Tratar a informação necessária e elaborar os relatórios de execução anuais do PDR 2020, bem como o relatório final, a submeter à apreciação da Tutela e para posterior aprovação pela Comissão Europeia;
- Preparar as propostas de alteração física e/ou financeira do PDR 2020 que serão objeto de decisão pela Comissão Europeia;
- Preparar e acompanhar as reuniões da Comissão de Acompanhamento do PDR 2020;
- Acompanhar os avaliadores na obtenção e disponibilização da informação necessária à avaliação;
- Assegurar a operacionalização do Plano de Avaliação do PDR 2020 e do Sistema Comum de Monitorização e Avaliação;
- Apoiar a elaboração de dados de suporte para a preparação do próximo período de programação.

RESPONSÁVEL:

Nuno Barata Veras

INTERVENIENTES:

Todos os técnicos da Área

OBJETIVO OPERACIONAL (AA9/OO1)

Prestação de Contas à Comissão Europeia

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Prazo de conclusão do Relatório de Execução Anual do PDR2020 e respetivo carregamento no SFC2014	Até junho 2021	OOP2 – Assegurar a monitorização e avaliação do PDR 2020

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA9/OO1/A1 Elaboração do Relatório de Execução Anual do PDR 2020 e respetivo carregamento no Sistema de Informação da Comissão Europeia – SFC2014

OBJETIVO OPERACIONAL (AA9/OO2)

Monitorização da execução financeira do Programa

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Periodicidade da monitorização da execução financeira do PDR 2020	Mensalmente	
2	Prazo de resposta a pedidos de informação internos, da Tutela e dos Parceiros Institucionais	Prazo médio de 5 dias úteis	
3	Periodicidade do tratamento dos indicadores físicos e estatísticos do PDR 2020	Trimestralmente	

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA9/OO2/A1 Monitorização da execução financeira do PDR 2020

AA9/OO2/A2 Resposta a pedidos de informação internos, da Tutela e dos Parceiros Institucionais

AA9/OO2/A3 Tratamento dos indicadores físicos e estatísticos do PDR 2020

OBJETIVO OPERACIONAL (AA9/OO3)

Modificações do PDR 2020

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Prazo de resposta às solicitações de alteração física e/ou financeira do PDR 2020	O estabelecido pela AG	

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA9/OO3/A1 Preparação das propostas de alteração física e/ou financeira do PDR2020

V.10. COMUNICAÇÃO (AA10)

A comunicação no âmbito das políticas europeias é um desafio que envolve todos os intervenientes. A divulgação e a publicitação do cofinanciamento concedido pelo FEADER constitui uma responsabilidade da AG do PDR 2020, consagrada na legislação comunitária e nacional, designadamente, no Regulamento (UE) n.º 1303/2013, de 17 de dezembro. Tal obrigação tem como principal objetivo informar os públicos-alvo da intervenção, ou os seus beneficiários finais, e a opinião pública, em geral, sobre o papel desempenhado pela União Europeia, através do FEADER, e pelo Estado Português, por via do PDR 2020, nos projetos e operações cofinanciados e nos seus respetivos impactos e resultados.

A Área de Comunicação tem como principais objetivos: Comunicar o FEADER/PDR 2020 – Consolidar a respetiva imagem institucional e associar os seus valores base: transparência, inovação, proximidade, celeridade e eficácia; Divulgar o Programa, as respetivas medidas de gestão e resultados da sua implementação, designadamente, nos *media* e em ambiente online, numa lógica de partilha de conhecimento; Aumentar a perceção positiva sobre a aplicação do FEADER em Portugal e o valor acrescentado da participação nos FE para o esforço de crescimento da economia nacional; e garantir o cumprimento das regras de publicitação comunitárias e nacionais dos apoios concedido pelo PDR 2020 pelos seus beneficiários.

RESPONSÁVEL:

Rita Martins

INTERVENIENTES:

Todos os técnicos da Área

OBJETIVO OPERACIONAL (AA10/OO1)

Em articulação com as restantes unidades orgânicas do Secretariado Técnico da AG do PDR 2020, das DRAP e dos GAL, produção de conteúdos editoriais para divulgar os novos apoios e resultados dos projetos no portal oficial PDR 2020. O ano de 2021 permitirá contar a história dos projetos com foco nos resultados.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Produção de conteúdos	Disponibilização na <i>web site</i> até 1 dia, após validação	
2	Disponibilização dos documentos de apoio à submissão de candidaturas	Publicação na <i>web site</i> até ao dia de abertura de novas candidaturas	

AÇÕES A DESENVOLVER

AA10/OO1/A1 De acordo com os momentos comunicacionais do Programa, identificação de necessidades para produção de novos conteúdos ou atualização de existentes

AA10/OO1/A2 Disponibilização de novos documentos no *backoffice* do portal oficial PDR 2020

OBJETIVO OPERACIONAL (AA10/OO2)

Conceção, planeamento e acompanhamento de ações de comunicação *online* e *offline*.

Participação em ações públicas de comunicação PDR 2020 em meios *online* e *offline* que pretendem dar a conhecer projetos que tenham sido apoiados pelo PDR 2020.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Número de ações de comunicação do setor agroflorestal onde o PDR 2020 marca presença	2	
2	Número de presenças em eventos públicos de divulgação/informação PDR 2020	4	

AÇÕES A DESENVOLVER

AA10/OO2/A1 De acordo com o momento comunicacional e com as necessidades de divulgação do Programa, identificação da ação que deverá contar com a associação ao Programa; Produção do formato de participação; Elaboração de conteúdos e suportes de comunicação; Gestão de convites e inscrições; Acompanhamento do evento.

OBJETIVO OPERACIONAL (AA10/OO3)

Desenho e implementação de campanhas de publicidade.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Publicação de anúncio em 2 meios a designar, de acordo com o público-alvo.	2 Anúncios a cada nova abertura de candidaturas	
2	Divulgação e Publicação das operações aprovadas pelo PDR 2020 no portal oficial do Programa	Disponibilização na <i>web site</i> até 1 dia, após validação	

AÇÕES A DESENVOLVER

AA10/OO3/A1 Receção da informação a publicitar; Negociação de espaço num meio de comunicação social; Desenho e validação do *layout*; Envio de artes finais para o meio de comunicação social.

V.11. SISTEMA DE INFORMAÇÃO (AA11)

Compete a esta Área a operacionalização de um Sistema de Informação (SI) que permita a receção, análise, decisão e acompanhamento das candidaturas ao PDR 2020 de acordo com as regras nacionais e da Comissão Europeia e que permita a avaliação, o acompanhamento, o controlo e a gestão financeira do Programa. Esta área é também competente por garantir que o SI esteja em conformidade com as normas legais nacionais e comunitárias vigentes, designadamente as referentes à segurança de informação e à acessibilidade.

As tarefas desta área prendem-se, na sua maioria, com a operacionalização do Sistema de Informação do PDR 2020, o SIPDR2020, sendo importante salientar os objetivos principais do SIPDR2020.

Objetivos principais do SIPDR2020: Integrar num sistema de informação os processos efetuados pelas várias entidades com responsabilidade na operacionalização e gestão do PDR 2020; Proporcionar a prestação de contas, nomeadamente pela disponibilização atempada de informação; Contribuir para garantir uma capacidade de resposta eficaz da estrutura às exigências de execução e gestão do programa; Disponibilizar os indicadores necessários ao acompanhamento e avaliação da execução do programa, de forma fácil e expedita; Integrar com sistemas de informação de outras entidades com quem exista troca de informação, designadamente com o organismo pagador e com a Comissão; Desmaterialização do processo de submissão, análise, aprovação e alterações de candidaturas ao PDR 2020.

RESPONSÁVEL:

Pedro Fragoso

INTERVENIENTES:

Todos os técnicos da Área

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA11/001)

Assegurar a operação do SIPDR2020 e do SIPRODER

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Operacionalização do SIPDR2020 – Balcão do Beneficiário Assegurar o cumprimento do calendário de abertura de avisos de 2021.	100% Referência: plano anual de abertura de anúncios.	
2	Operacionalização do SIPDR2020 – BackOffice Assegurar os suportes informáticos inerentes ao processo de decisão das candidaturas (Modelo de Análise, Audiência Prévia, Hierarquização e Decisão).	100% Referência: plano anual de abertura de anúncios.	
3	Operacionalização do SIPDR2020 – Balcão do Beneficiário (Disponibilizar o formulário de alteração de candidaturas para todas as medidas do PDR2020)	100% Referência: 1 mês após a produção das especificações técnicas para cada medida/tipo de PALT	
4	Operacionalização do SIPDR2020 – BackOffice (Assegurar os suportes informáticos inerentes ao processo de decisão das alterações de investimento das alterações submetidas (Modelo de Análise, Audiência Prévia, Hierarquização e Decisão).	100% Referência: 1 mês após a produção das especificações técnicas para cada medida/tipo de PALT	

AÇÕES A DESENVOLVER:

- AA11/001/A1** Levantamento de requisitos funcionais junto da área operacional do STPDR2020
- AA11/001/A2** Articulação com o Organismo Pagador na elaboração de especificações técnicas e no agendamento dos desenvolvimentos
- AA11/001/A3** Análise e desenho técnico do SIPDR2020
- AA11/001/A4** Desenvolvimento evolutivo e manutenção corretiva do SIPDR2020
- AA11/001/A5** Testes, aceitação e entrada em produção dos desenvolvimentos no SIPDR2020

- AA11/001/A6** Formação de formadores da área operacional, para formação em rede de utilizadores de BO
- AA11/001/A7** Colaboração na produção de normas de procedimento do PDR 2020
- AA11/001/A8** Acompanhamento de auditorias das entidades competentes
- AA11/001/A9** Resolução das ocorrências surgidas
- AA11/001/A10** Coordenação dos projetos de desenvolvimento junto das entidades prestadores de serviços

VI. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em conta os níveis de compromisso (97%) e de execução (71%) do PDR 2020, a elevada procura por parte dos agentes, em particular os agricultores, produtores florestais e agroindústria, no ano de 2021 a gestão deve centrar-se:

- No acompanhamento permanente e sistemático da execução das candidaturas aprovadas, reforçando a sua monitorização no âmbito da “Operação Limpeza”, por forma a serem identificadas eventuais libertações/reafectações de verbas;
- Na boa execução dos instrumentos financeiros do PDR 2020;
- No acompanhamento do Programa Nacional de Regadios, em particular da componente do PDR2020, dada a sua relevância estratégica e expressão orçamental;
- Na plena execução das Estratégias de Desenvolvimento Local no âmbito do DLBC/FEADER, através da adoção de medidas de gestão específicas sempre que se justifique;
- Na abertura de novos avisos direccionados para apoio à resolução de questões/problemas setoriais/regionais específicos que careçam de resposta adequada;
- No acompanhamento rigoroso da execução das operações florestais;
- Na aprovação célere de candidaturas da operação 6.2.2 – Restabelecimento do Potencial Produtivo, dado o carácter de resposta urgente de que se reveste;
- Na preparação da implementação do Regime Transição, no quadro da regulamentação a adotar pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho da UE.